



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2016
PREGÃO 023/2016
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação nº 658790.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 032/2016, de 21 de março de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando-se a aquisição de veículos automotores, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, executados no regime de empreitada por preço unitário.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 658790.

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	23/01/2017	10h30min
Abertura das Propostas	23/01/2017	10h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	23/01/2017	11h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de dois veículos automotores popular tipo Passeio e um veículo automotor Minivan, todos novos, zero quilômetro, emplacados com Placa Oficial Brasil, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

– Crea-PE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo De Referência deste Edital.

- 1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 169.357,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	1	Veículo Automotor tipo Passeio (zero quilômetro)	2	R\$ 44.422,25	R\$ 88.844,50
2	2	Veículo Automotor tipo Minivan (zero quilômetro)	1	R\$ 80.513,00	R\$ 80.513,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 169.357,50

Obs: As descrições e especificações técnicas dos veículos licitados estão disponíveis no Anexo I – Termo de Referência.

- 2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.005

FONTE: Veículos

Disponibilidade Orçamentária: Emitida em 14 de dezembro de 2016.

- 2.3. A verba a ser utilizada na aquisição dos veículos tem sua origem a partir do convênio nº 028/2016 GDI/CONFEA – PRODESU.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo que forneçam produtos compatíveis com o objeto da Licitação e que atendam a todas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresa interessadas que estiverem credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Na presente Licitação **não será admitida a participação** de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 3.5.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.5.2. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - 3.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.5.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.5.5. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;
 - 3.5.6. Empresa em cujo objeto social constante do seu contrato social ou estatuto, não inclua o objeto desta Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.
 - 4.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.
- 4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.
 - 4.4. Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4.6. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**
- 6.3. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 6.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.
- 6.5. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Sendo, o licitante, enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.10. Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 6.12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 6.14. As propostas serão recebidas até às **10h30min do dia 23 de janeiro de 2017,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

horário de Brasília.

- 6.15.** A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do Anexo II deste edital, somente será exigida do licitante que ofertou o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, considerado, provisoriamente, vencedor.
- 6.16.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.17.** A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todas as despesas com insumos, taxas, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição dos produtos ofertados.
- 6.18.** O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente após informará o horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 7.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

ou de sua desconexão.

- 7.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- 7.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Esse tempo poderá transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.
- 8.1.2.** Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.4.** Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.
- 10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.
- 10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5.** Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. As cópias ficarão retidas no processo.
- 11.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.4. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1.1. Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

11.4.1.2. Em se tratando de Associação ou Sociedade, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício, e, no caso de Sociedade por Ações, também o documento de eleição de seus administradores;

11.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL

11.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;

11.4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

11.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.

11.4.2.7. A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;

- 11.4.2.8.** Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;
- 11.4.2.9.** Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.3.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver o licitante fornecido ou que está fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;
- 11.4.3.2.** Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado no Anexo I do Termo de Referência;
- 11.4.3.3.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 11.4.3.4.** A licitante deverá apresentar declaração de que a fabricante do produto fornecido possui rede de oficina/concessionária credenciada e apta a prestar os serviços de reparo e manutenção, localizada na Região Metropolitana do Recife, durante todo o período de garantia, em virtude das revisões e manutenções obrigatórias ao regime de garantia;

11.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.4.1.** Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 11.4.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 11.4.4.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- 11.4.4.4.** O licitante deverá apresentar os índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG) utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo:

MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
_____, _____ de _____ de 20__
_____ (carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

- 11.4.4.5.** Os índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG) deverão ser superiores a 1;
- 11.4.4.6.** As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;
- 11.4.4.7.** As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

11.4.5. DAS DECLARAÇÕES

- 11.4.5.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.4.5.2.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- 11.4.5.3.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;
- 11.4.5.4.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

11.5. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado nas cláusulas 11.1., 11.2. e 12.1 deste Edital, na hipótese do licitante enviar os documentos de habilitação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outro meio ou serviço de postagem, **apenas será considerada** a data de recebimento/entrega no endereço do Edifício Sede deste Conselho, informado na cláusula 12.2. e no rodapé deste Edital, **não importando** a data de postagem/remessa dos mesmos.

11.6. DA PROPOSTA

11.6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a proposta em conformidade com o modelo do Anexo II – Planilha de Formação de Preços - deste Edital, a qual deverá ser acompanhada de informações essenciais para identificar o produto, tais quais: nome do fabricante, modelo, especificações técnicas, quantidades, preço unitário, preço total; além de outras informações que sejam pertinentes, independentemente de exigido neste Edital ou no Termo de Referência.

11.6.2. O preço total será composto pela soma dos preços unitários dos produtos descritos nos itens que compõe a Planilha de Formação de Preços – Anexo II;

11.6.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.6.4. A proposta apresentada já deverá considerar a obrigação da Licitante fornecer os veículos devidamente emplacados com Placa Oficial Brasil, e todos os custos inerentes ao emplacamento junto aos órgãos competentes;

11.6.5. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.

11.6.6. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.

12.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, disponível na página principal do **www.licitacoes-e.com.br**.

12.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

- 12.4.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**consultar mensagens**”.
- 12.5.** Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:
- 12.5.1.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
 - 12.5.2.** Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 12.5.3.** Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
 - 12.5.4.** As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.
 - 12.5.5.** As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.
- 12.6.** A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 12.7.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 12.8.** O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.9.** Os lances deverão ser ofertados por VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo Crea-PE, conforme **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 12.10.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 12.12.** Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.13.** Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 12.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção **“consultar mensagem”**.
- 12.18.** O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.19.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 12.20.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da **“sala de disputa”** e acessando a sequência **“relatório de disputa”**, **“chat mensagem”** e **“enviar mensagem”**. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 12.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.22.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.
- 12.23.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 12.24.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.25.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- 12.26.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- 12.27.** Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 12.28.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.
- 12.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 12.30.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.31.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.32.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.
- 12.33.** É necessário, para celebração do Contrato, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

13. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL por Lote, de conformidade com a **Planilha de Formação de Preços – ANEXO II** deste Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- 13.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de Habilitação constante no item 11 deste Edital juntamente com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

- 13.3. No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 13.6. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 13.8. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 13.9. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além das duas casas decimais dos centavos.
- 13.10. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme **subitem 12.27 deste Edital**.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- 14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista aos autos do PGE nº 023/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.
- 14.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 14.7.** Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:
- 14.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- 14.7.2.** A legitimidade e os interesses recursais;
- 14.7.3.** A fundamentação.
- 14.8.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
- 14.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora poderá ser convocada para a respectiva contratação.
- 15.2.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o Artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** A licitante vencedora será convocada para a formalização da contratação, dentro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.

- 15.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 15.3.2. Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se o Licitante mantém as condições de habilitação.
- 15.3.3. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses.
- 15.3.4. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.
- 15.3.5. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 16.1. Os veículos deverão ser entregues emplacados com Placa Oficial Brasil, na quantidade, modelos, e especificações técnicas definidas pelo Crea-PE, acompanhados de toda a documentação legal e manuais, ao Fiscal do Contrato, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 9h00min às 14h00min, observadas todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência e Contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar no ato da entrega do objeto licitado, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 14h00min;
- 17.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal constando os respectivos números dos chassis, prazo de garantia, e também com seguinte descrição Aquisição de veículos (fabricante/modelo/ ano), com recursos provenientes do convênio N° 028/2016 - GDI/CONFEA (PRODESU).
- 17.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- 17.4.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 17.5.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 17.6.** Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.8.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- 17.9.** O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Contratada.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.2.** Apresentar documento falso;
- 18.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 18.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- 18.1.8.** Não mantiver a proposta.
- 18.2.** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3.** Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.4.** Independente das sanções ora estabelecida, a licitante vencedora, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 18.5.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 19.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 09 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 19.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.
- 19.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 19.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 19.6.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.7.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **cpl@crea-pe.org.br**.
- 19.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.
- 19.9.** A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 19.10.** Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.
- 19.11.** A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

Pernambuco – Crea-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 20.3.** A anulação do Pregão induz à do Contrato, bem como à da Nota de Empenho;
- 20.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 20.5.** O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 20.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 20.10.** Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 20.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 20.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 21.1.2.** Anexo II – Orçamento Estimado;
- 21.1.3.** Anexo III – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- 21.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 21.1.5.** Anexo V – Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 03 de janeiro de 2017.

Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - A Divisão de Fiscalização do Crea-PE conta atualmente com 27 fiscais, dos quais 23 atuam diretamente em campo e 1 destes atua internamente na própria sede.

1.2 -A equipe de Fiscalização do Crea-PE está distribuída de forma descentralizada geograficamente, com 08 fiscais vinculados à Sede, 2 na Inspetoria de Araripina, 1 na Inspetoria de Arcoverde, 1 na Inspetoria de Carpina, 2 na Inspetoria de Caruaru, 1 na Inspetoria de Garanhuns, 1 na Inspetoria de Goiana, 1 na Inspetoria de Gravatá, 2 na Inspetoria de Paulista, 3 na Inspetoria de Petrolina, 1 na Inspetoria de Salgueiro, 1 na Inspetoria de Serra Talhada, além de 9 colaboradores, entre técnicos, chefes e gerente, lotados na sede.

1.3 - Tendo em vista que o objetivo do PRODESU é de proporcionar eficiência e eficácia às ações de verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais, propomos a aquisição de veículos novos, para atendimento das demandas de competência do setor de fiscalização.

2 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo as especificações mínimas para instauração de processo licitatório e posteriormente a aquisição de veículos automotores populares, tipo passeio, conforme especificações mínimas e quantidade a seguir:

Lote: I - VEÍCULO AUTOMOTOR POPULAR, TIPO PASSEIO.

VEÍCULO	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
----------------	-------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

VEÍCULOS AUTOMOTORES POPULARES, TIPO PASSEIO.	02	<ul style="list-style-type: none">➤ MODELO : 2016/2016 (ou superior);➤ QUILOMETRAGEM: 0 (zero) km;➤ CILINDRADAS: 900 a 1000;➤ TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 45/50 litros;➤ MOTOR: 1.0 (litros), 8v;➤ POTÊNCIA: 65 (G), 66 (A) CV;➤ CÂMBIO: 05 marchas à frente sincronizadas e uma ré;➤ INJEÇÃO: eletrônica;➤ COMBUSTÍVEL (Biocombustível): gasolina e álcool;➤ CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 passageiros (incluindo motorista);➤ PORTA-MALA: com capacidade mínima de 280 litros com banco traseiro na posição vertical (sem o banco rebatido);➤ PORTAS: 04 (quatro);➤ AR CONDICIONADO: (ORIGINAL DE FABRICA);➤ DIREÇÃO HIDRÁULICA (ORIGINAL DE FÁBRICA);➤ Pneus 175/10 R13/14 (rodas de aço estampado, aro 13/14);➤ Protetor de Carter, retrovisor direito e tapetes;➤ Apoios de cabeça;➤ Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;➤ Bancos com revestimento em tecido;➤ Alarme antifurto;➤ Equipamentos obrigatórios conforme Resolução CONTRAN nº 14 de 06/02/1998
-----------------------------------------------	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- O Valor total estimado para o lote I é de R\$ 88.844,50 (oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Lote: II – VEÍCULO AUTOMOTOR POPULAR, TIPO PASSEIO.

VEÍCULO	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
---------	------------	-------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN.	01	<ul style="list-style-type: none">➤ MODELO: 2016/2016 (ou superior);➤ QUILOMETRAGEM: 0 (zero) km;➤ MOTOR: 1.8 (litros)➤ CÂMBIO: 05 marchas à frente sincronizadas e uma ré;➤ INJEÇÃO: Eletrônica;➤ COMBUSTÍVEL (Biocombustível): gasolina e álcool;➤ CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 07 passageiros (incluindo motorista);➤ PINTURA: Cor branca e sólida;➤ PORTAS: 4 (quatro);➤ AR CONDICIONADO: Original de fábrica;➤ DIREÇÃO HIDRÁULICA (ORIGINAL DE FÁBRICA);➤ PORTA MALA: 580 (litros)➤ POTÊNCIA: 85.0 (G) 86.0 (A) CV;➤ TANQUE: 60 (litros)➤ CILINDRADAS: 1.368 (CC)➤ Pneus 185/60 r15;➤ Protetor de Câster, retrovisor direito e tapetes;➤ Apoios de cabeça;➤ Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos;➤ Bancos com revestimento em tecido;➤ Alarme antifurto;➤ Equipamentos obrigatórios conforme Resolução CONTRAN nº 14 de 06/02/1998
----------------------------------	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- O Valor total estimado para o lote II é de R\$ 80.513,00 (oitenta mil e quinhentos e treze reais).
- O Valor global estimado para o certame é de R\$ 169.357,50 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

naturezas forem.

3 - REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 – Ter atuação contínua e competente no ramo pertinente ao comércio do objeto deste termo;

3.2 - Prestar serviços compatíveis ao objeto da licitação;

3.3 - Para participação neste certame, a empresa concorrente deverá apresentar declaração de que a fabricante do produto fornecido possui rede de oficina/concessionária credenciada e apta a prestar os serviços de reparo e manutenção, localizada na Região Metropolitana do Recife, durante todo o período de garantia, em virtude das revisões e manutenções obrigatórias ao regime de garantia;

3.4 - Não estar suspensa de participar de processos de licitação e/ou impedida de contratar com a administração pública, nos termos da lei **8666/93**.

4 - ENTREGA:

4.1- Os veículos dos quais são objeto deste termo deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.2- Os veículos deverão ser entregues emplacados, com placas oficiais Brasil, na cor branca sólida, com toda documentação legal e manual, na sede do Crea-PE, na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP 50020-000, em dia útil, no horário das 9h às 14h.

4.3- O emplacamento a que se refere o subitem 4.2 não deverá gerar nenhum ônus ao Crea-PE, e sim a Contratada.

5 – DO FISCAL DO CONTRATO

5.1- Fica designado como fiscal do referido contrato ao Sr. Marcilio Reynaldo Leão Gerente da Divisão de Fiscalização - DEFIS, ou outro servidor designado, a fim de acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

6 - GARANTIA:

6.1 - O Contratado deverá fornecer documento de certificação emitido pelo fabricante do veículo, assegurando a garantia técnica, em rede autorizada em todas as unidades da federação, especialmente no Estado de Pernambuco;

6.2 - O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 023/2016

6.3 - A garantia poderá possuir prazo diverso do disposto no item anterior, desde que o fabricante conceda prazo superior ao mínimo exigido neste Termo;

6.4 - A garantia de que trata esta cláusula deverá cobrir, dentre outros sinistros, pintura, carroçaria, freio, suspensão, componentes de motor, transmissão, elétricos, etc;

7. PRAZO

7. 1- O presente contrato terá validade durante todo o período de garantia dos veículos.

8- PAGAMENTO

8.1- Para a efetivação de pagamento, a Contratada deverá apresentar no ato da entrega do objeto do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 13h30min;

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar nota fiscal constando os respectivos números dos chassis, prazo de garantia, e também com seguinte descrição Aquisição de veículos (fabricante/modelo/ ano), com recursos provenientes do convênio N° 028/2016 - GDI/CONFEA (PRODESU).

8.2 - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;

8.3 - As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

8.4 - O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

8.5 - Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE Edital PGE – 023/2016

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

8.7 - O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária;

8.8 - O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Contratada.

9- RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – VEÍCULOS, emitida em 14 de Dezembro de 2016.

10- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1- DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes das Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- b) A empresa vencedora obriga-se a fornecer e entregar os produtos constantes deste Instrumento, em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e locais determinados; sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso estejam em desconformidade com as referidas especificações;
- c) Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CREA-PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do produto objeto deste Termo;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CREA-PE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- h) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

10.2- DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Conferir, no momento da entrega, os produtos contratados em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e locais determinados;
- c) Devolver os produtos que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento da aquisição que será efetuado nas condições estabelecidas neste Termo, por meio de crédito em conta, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores devidos à Contratada, através de ordem bancária, no prazo estabelecido em contrato, desde que devidamente executados e atestados; ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;
- f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- g) Exercer a fiscalização das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência do contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Recife, 14 de Dezembro de 2016
Marcilio Reynaldo Leão
Gerente de Fiscalização – CREA-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A estimativa de preços para contratação do objeto foi realizada por intermédio de pesquisa de mercado, nos moldes do que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2014:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	1	Veículo Automotor tipo Passeio (zero quilômetro)	2	R\$ 44.422,25	R\$ 88.844,50
2	2	Veículo Automotor tipo Minivan (zero quilômetro)	1	R\$ 80.513,00	R\$ 80.513,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 169.357,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

ANEXO III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 023/2016

Pregão nº 023/2016

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <u>Residencial</u>	

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Global Total (R\$), por extenso.	
-----------------------------------------------	--

- Obs.:** 1. O Valor Global Total é obtido pelo somatório dos valores globais unitários de cada item;
2. O Valor Global Total é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 023/2016.

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais, frete e outros.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, ____/____/2016.

Representante legal
Assinatura e carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2016

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a aquisição de dois veículos automotores tipo Passeio e um veículo automotor Minivan, todos novos, zero quilômetro, emplacados com Placa Oficial Brasil, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. -
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade
nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, ____/____/2016.

Representante da Empresa
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

Pregão Eletrônico nº 023/2016.

Contrato de compra e venda de veículos zero quilômetro, emplacados com Placa Oficial Brasil, celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / Crea-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada**, representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas da Lei nº 10.520/02, à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, à Lei 8.666/93, e suas alterações, ao Edital do Pregão Eletrônico 023/2016 e à Proposta de // _____ apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independente de transcrição, têm entre si justo e acordado a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de dois veículos automotores tipo Passeio e um veículo automotor Minivan, todos novos, zero quilômetro, emplacados com Placa Oficial Brasil, para atender as necessidades do CREA-PE, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** O Valor Total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme quadro descritivo a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo Automotor tipo Passeio (zero quilômetro)	2	R\$	R\$
2	2	Veículo Automotor tipo Minivan (zero quilômetro)	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.005

FONTE: Veículos

Nota de Empenho:

2.3. A verba a ser utilizada na aquisição dos veículos tem sua origem a partir do convênio nº 028/2016 GDI/CONFEA – PRODESU.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá fornecer os veículos, objeto desta contratação, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A Contratada deverá entregar os veículos contratados devidamente emplacados, com Placa Oficial Brasil e demais especificações técnicas definidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, no Edifício Sede da Contratante, localizado sito à Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52.020-000, durante o horário de expediente, das 09h00min às 14h00min, observado o horário local.

4.2. Todos os ônus e custos com emplacamento e emissão dos documentos legalmente exigidos serão suportados exclusivamente pela Contratada.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Contratado deverá fornecer documento de certificação emitido pelo fabricante do produto, assegurando a garantia técnica, afirmando possuir rede de oficinas/concessionárias autorizadas credenciadas em todas as unidades da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

Federação, especialmente no Estado de Pernambuco;

- 5.2. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 5.3. A garantia poderá possuir prazo diverso do disposto no item anterior, desde que o fabricante ou a Contratada conceda prazo superior ao mínimo exigido neste Instrumento;
- 5.4. A garantia de que trata esta cláusula deverá cobrir, dentre outros sinistros, pintura, carroçaria, freio, suspensão, componentes de motor, transmissão, elétricos, etc.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:
 - 6.1.1.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 6.1.1.2. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento celebrado, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
 - 6.1.1.3. Fornecer os veículos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
 - 6.1.1.4. Prestar garantia dos equipamentos que compõe o objeto deste Contrato pelos prazos e especificações previstas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Contratato;
 - 6.1.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
 - 6.1.1.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ao fornecimento dos produtos;
 - 6.1.1.8. Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
 - 6.1.1.9. Cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 6.1.1.10.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;
- 6.1.1.11.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação do Contrato, bem como as correções de eventuais irregularidades
- 6.1.1.12.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 6.1.1.13.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do Contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- 6.1.1.14.** Comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste Contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a execução do Contrato, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- 6.1.1.15.** Fornecer a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, cuja fatura deverá vir acompanhadas de todas as Certidões de Regularidade Fiscal;
- 6.1.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições Contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93;
- 6.1.1.17.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento do produto;
- 6.1.1.18.** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como, frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, emplacamento, emissão de documentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para a entrega dos produtos no prazo estipulado;
- 6.1.1.19.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.1.1.20.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento, por escrito, do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

6.1.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

- 6.2.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.2.1.2.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.3.** Conferir, no momento da entrega, se os veículos contratados estão em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações requeridas, nos prazo e locais determinados;
- 6.2.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os veículos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital do Pregão Eletrônico 023/2016 e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos de fabricação;
- 6.2.1.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos veículos;
- 6.2.1.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores devidos à Contratada, no prazo estabelecido em contrato, desde que devidamente executados e atestados; ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;
- 6.2.1.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;
- 6.2.1.8.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida e constatada na execução do Contrato;
- 6.2.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2.1.10.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a execução do Contrato;

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- 7.1. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar no ato da entrega do objeto licitado, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 14h00min;
- 7.2. **O fornecedor deverá apresentar nota fiscal constando os respectivos números dos chassis, prazo de garantia, e também com seguinte descrição Aquisição de veículos (fabricante/modelo/ ano), com recursos provenientes do convênio nº 028/2016 - GDI/CONFEA (PRODESU).**
- 7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contrata para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- 7.4. As faturas com incorreção serão devolvidas à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 7.5. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 7.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.8. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- 7.9. O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Contratada.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

a partir da data da sua assinatura.

- 8.2.** Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

IX. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Caberá a _____, através de servidor designado pela administração do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados, observando-se as disposições constantes no item 5 do Termo de Referência.
- 10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** O Contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- I.** Cometer fraude fiscal;
 - II.** Apresentar documento falso;
 - III.** Fizer declaração falsa;
 - IV.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - V.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - VI.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - VII.** Não mantiver a proposta.
- 11.2.** Para fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- 11.3.** Se a Contratada recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e/ou se recusar a entregar o objeto contratado;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - VI. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE., pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.** No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 11.6.** Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente;
- 11.7.** Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 11.8.** As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

cinco dias úteis.

- 11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999
- 11.10.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1.** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.
- 12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.
- 12.3.** As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.
- 13.2.** As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.
- 13.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato;
- 13.4.** Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

Processo Licitatório nº. 023/2016, PGE 023/2016 e seus anexos;

Proposta da Contratada, datada de _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

- 13.5.** A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.
- 13.6.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 13.7.** O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 13.8.** A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o fornecimento dos bens contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

- 14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2016.

CONTRATANTE

Evandro de Alencar Carvalho
Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 023/2016

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: